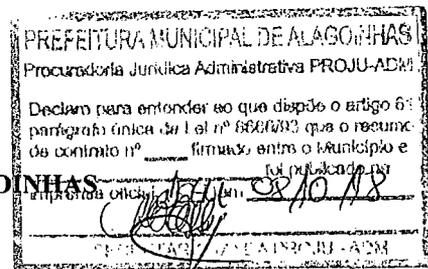




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 179/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TOP STORE COMERCIO LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 467.371.385-00 e portador do RG nº. 2.632.015 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua B, nº. 25, Praça Aristides Maltez, Condomínio Manhattan, Apto. 203, Parque Alagoinhas, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TOP STORE COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.841/0001-77, com sede Rua Praia de Areambepe, nº 40, Quadra 2, Lote 01, Loja 201, Edifício Empresarial Vip, representada neste ato pelo Sr. **JOSE RAIMUNDO DE MOURA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 794.424.045-04, portador do RG 07.325.725-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 072/2018**, fulcrado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 1280/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente Contrato tem como objeto a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA DIRETORIA DE CONTROLE E USO DO SOLO/SECIN E USINA DE ASFALTO/SECIN**, nas condições a seguir enunciadas:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA CONSTRUÇÃO CIVIL – EM BRIM, COM FECHAMENTO EM BOTÃO OU GOLA ITALIANA, MANGA LONGA, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
2	CALÇA CONSTRUÇÃO CIVIL - CALÇA EM BRIM, CÓS FRONTAL RETO, COM PASSANTE, PARTE DE TRÁS COM ELÁSTICO NO CÓS, COM BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, COM BOLSO TRASEIRO CHAPADO, COM BARRA RETA ACABAMENTO EM COSTURA.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
3	COLETE EM BRIM COM 04 BOLSOS FRENTE E ZÍPER – SILKAGEM EM 02 BOLSOS E COSTAS, MODELO DEFESA CIVIL COM FAIXA REFLEXIVA	UND	26	R\$ 27,00	R\$ 702,00
4	ESTAMPARIA – LOGOMARCA	UND	126	R\$ 3,50	R\$ 441,00
VALOR GERAL				R\$ 7.843,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

Handwritten signatures and a circular stamp that says "PROJURADO VISTO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- h) apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na sede desta SECIN;
- i) entregar o material na sede desta SECIN, situada à Rua Aristides Maltes, nº. 245, Centro, Alagoinhas/BA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;
- j) refazer, sem custo para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da **CONTRATADA**;
- k) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução do contrato;
- l) não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência;
- m) os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega;
- n) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;
- o) deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste Contrato é da ordem de R\$7.843,00 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços prestados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) a aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIN/030505	2011	3.3.90.39	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

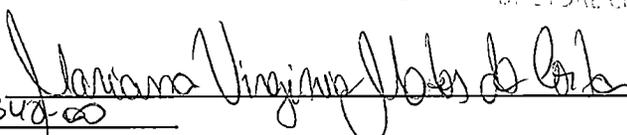
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

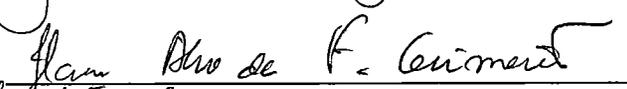
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

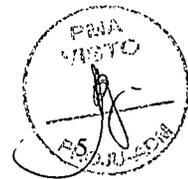
Alagoinhas, 10 de setembro de 2018.


ANDRÉ LUIS CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


TOP STORE COMÉRCIO LTDA-ME
Rep. p/ Jose Raimundo de Moura Campos
CONTRATADA
TOP STORE COMÉRCIO LTDA-ME

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 321.002.340-00

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 014.886.115-64





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 236/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MD Material Hospitalar Eireli - EPP – CNPJ n.º. 07.294.636/0001-32 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 088/2018 – Objeto: fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, para atender as necessidades da assistência farmacêutica (Unidades de Saúde, Maternidade e Samu) da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$128.434,16 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) - Data de Assinatura: 01/10/2018.

Contrato nº. 179/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Top Store Comercio Ltda ME – CNPJ n.º. 19.779.841/0001-77 - Procedimento Licitatório: dispensa de Licitação n.º 072/2018 – Objeto: confecção de fardamento para o setor de fiscalização de obras da diretoria de controle e Uso do Solo/Secin e Usina de Asfalto/Secin - Valor: R\$7.843,00 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais) - Data de Assinatura: 10/09/2018.

Contrato nº. 187/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Infateria Comercial Eireli ME – CNPJ n.º. 20.795.155/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2018 – Objeto: fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual e ferramentas para obras e manutenção para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura no município de Alagoins/Bahia- Valor: R\$18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 10/09/2018.

Contrato nº. 228/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerias – CNPJ n.º. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 080/2018 – Objeto: prestação de serviços de seguro total (colisão, incêndio e roubo) para 02 veículos modelo mobi like, 1.0, 8v (flex), utilizado na estruturação das unidades básicas de saúde - Valor: R\$2.702,60 (dois mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) - Data de Assinatura: 17/09/2018.

TERMO ADITIVO

AD. CONT. Nº. 159/2017

Termo Aditivo nº. 003/2018 – SEMAG – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda ME – Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo a vigência do contrato nº. 159/2017 - Data de Assinatura: 11/09/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 094/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2018 - BB nº 739269**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **24/10/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins-Ba, 08/10/2018. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial.

Nº 096/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2018 - BB nº 739527**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAR O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA**, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **25/10/2018 às 11:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br. Alagoins-Ba, 08/10/2018. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial.